

Ex.mos (as) Senhores (as),

Remetemos a V. Ex.as a nossa apreciação pública ao projecto de lei *supra* indicado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção



Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1

1800-079 Lisboa

Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício nº: **46/21**

Data: 11/02/2021

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projecto nº 643/XIV (Deputada não inscrita Cristina Rodrigues). Promove a igualdade no exercício das responsabilidades parentais, estabelecendo uma licença parental paritária (Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021).**

Exmos. Senhores,

O presente Projecto de Lei pretende introduzir no regime da protecção da parentalidade previsto no Código do Trabalho o conceito de licença paritária, a fim de combater a discriminação da mulher em contexto laboral.

É um facto indesmentível que as mulheres continuam a ser discriminadas no acesso ao emprego e na progressão da carreira pelo simples facto de serem mães e sobretudo por serem encaradas como as principais cuidadoras dos filhos. Por outro lado, é igualmente verdade que, com as alterações legislativas mais recentes, que aumentaram consideravelmente os dias da licença exclusiva para o pai e criaram a possibilidade de partilha da licença parental inicial entre ambos os progenitores, se operaram algumas mudanças significativas, constatando-se uma maior participação, ainda que insuficiente, dos pais no cuidado das crianças.

O SITAVA considera que a promoção de uma maior igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na vida implica, entre outros factores e além da eliminação das disparidades salariais, um sólido reforço da partilha de responsabilidades parentais.

Nesta perspectiva, a ideia de uma licença parental paritária afigura-se bastante apelativa. Na prática, porém, as alterações aqui propostas traduzem-se essencialmente na atribuição do direito a uma licença parental inicial de 120 ou 150 dias a ambos os progenitores em simultâneo, mantendo-se a licença exclusiva da mãe, embora não seja muito claro como esta se concilia com a tal licença dita paritária; por outro lado, são eliminados todos os mecanismos de partilha da licença entre os dois progenitores, incluindo a possibilidade de alargamento da licença parental inicial a 180 dias, bem como qualquer tipo de licença exclusiva do pai.

Em nosso entender, a atribuição do direito à licença parental inicial em simultâneo a ambos os progenitores promove uma paridade meramente formal, não oferecendo qualquer garantia de efeitos práticos na partilha de responsabilidades parentais.

Do nosso ponto de vista, o facto de o direito à licença parental inicial ser formalmente atribuído em simultâneo a ambos os pais, significando aparentemente que esta pode ser gozada por ambos ao mesmo tempo ou por inteiro em exclusivo por qualquer deles (não sendo claro se a podem partilhar na forma que entenderem), não se configura em si mesmo como uma melhoria substancial que seja favorável às mulheres e/ou susceptível de favorecer a partilha de responsabilidades parentais. Na prática, esta mudança não significa que automaticamente vamos ter mais homens a usufruir desta licença, sobretudo porque nada se prevê no sentido de promover a mudança.

Assim, o SITAVA não considera que a criação desta licença paritária, de carácter meramente formal, contribua de modo relevante para a promoção da igualdade parental e da partilha de responsabilidades parentais. Formalmente os pais e as mães passam a dispor exactamente do mesmo direito ao gozo da licença parental inicial, mas tal não corresponde a uma alteração substancial susceptível de se reflectir na prática. Trata-se, portanto, do estabelecimento de uma igualdade formal perante a lei, mas sem garantias de promoção da igualdade material entre as mães e os pais.

No entender do SITAVA, as alterações propostas não são convincentes e não se mostram adequadas à concretização do objectivo pretendido, nomeadamente uma maior partilha das responsabilidades parentais entre as mulheres e os homens.

Subscrevemo-nos, com os nossos melhores cumprimentos,

O Secretário-geral



*José Sousa*